

Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

Realizada a análise quanto aos documentos submetidos, esta Comissão, designada pela Portaria nº 013/2024, delibera pelo seguinte RESULTADO FINAL:

ENTIDADE HABILITADA:

- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA - CNPJ nº 07.437.948/0001-58;
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SOBERANO - CNPJ nº 55.261.815/0001-16;
- INSTITUTO JOVELINA DOCÍLIO - CNPJ nº 44.628.511/0001-28.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 361/2025 APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 361/2025 celebrado em 21/08/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168.369/2024

OBJETO: Liberação dos recursos da Emenda parlamentar nº 26010011 de autoria do Dep. Fed.

Márcio Marinho no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser utilizado para o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

CONVENIADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS D OS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR

REPRESENTANTE LEGAL: Derval Freire Evangelista

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **TERMO DE FOMENTO Nº 3/2025**, firmado com **as Obras Sociais Missionárias da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo**, para promover a inclusão digital dos idosos por meio do acesso à tecnologia de informação e comunicação (TIC) promovendo um envelhecimento ativo no valor **R\$ 296.926,04 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos)**, com a vigência de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026, constante do **Processo Administrativo nº 23251/2025**.

Salvador, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL CONJUNTO CGM / SMED Nº 01/2025 6º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO A CIDADE SOMOS NÓS

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de fomentar a cultura da transparência e do controle social entre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Salvador, tornam público o Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, com fulcro nas previsões constantes do art. 3º, inciso V da Lei n. 12.527/2011; do art. 3º, inciso V da Lei Municipal nº 8.460/2013; do art. 3º, incisos VII e IX da Lei Complementar Municipal nº 72/2019; do art. 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 33.988/2021; do art. 2º, incisos VII e IX do Decreto Municipal nº 37.038/2023; do art. 2º do Decreto Municipal nº 38.109/2025; dos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, 30, 33, inciso III, 35 da Lei nº 14.133/2021; dos arts. 7º, I, § 3º, 5º, 8º; art. 14 da Lei nº 13.709/2018 e dos arts. 28, 29, 44, 49 da Lei nº 9.610/1998.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estimular nos alunos o interesse por temas como cidadania e controle social, promovendo a reflexão e a discussão desses assuntos no contexto escolar;
- 1.2 Contribuir para a formação cidadã do aluno, ao apresentar os meios de acesso à informação e de interação com a Administração Pública;
- 1.3 Estimular o pensamento crítico e expressão de soluções de forma artística ou escrita;
- 1.4 Reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever no Concurso todos os alunos matriculados nas turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no segmento EJA II, Tempos de Aprendizagem IV e V, da Rede Municipal de Ensino do Salvador.

2.2. Os gestores das unidades escolares promoverão, com apoio da CGM, ações de divulgação, esclarecimentos sobre o edital e inscrição dos alunos.

3. DA PRODUÇÃO TEXTUAL

3.1. Os trabalhos do concurso deverão apresentar uma **ideia propositiva** que possa ser debatida, hipoteticamente, por políticos para a criação de ações governamentais, projetos de lei e decretos que gerem um impacto positivo na vida dos cidadãos de Salvador. Poderão ser abordadas soluções relacionadas à educação, saúde, cultura, lazer, urbanização, meio ambiente, mobilidade urbana, tecnologia, segurança, infraestrutura e qualidade de vida.

3.2. A **ideia propositiva** deverá ser redigida individualmente pelo participante na Folha Padrão (ANEXO I), com letra legível, à caneta azul ou preta.

3.3. A ideia propositiva deverá conter a seguinte estrutura: **título, descrição da ideia e resultados esperados**.

3.4 O **título** (máximo de 2 linhas) deve expressar, de modo claro e objetivo o tema e aspectos centrais que caracterizam a ideia propositiva.

3.5 A **descrição da ideia** (máximo de 10 linhas) deve apresentar, de forma clara e objetiva, o problema ou situação-problema a ser abordado e a solução proposta. A ideia deve ser coerente e consistente, visando contribuir para a criação de ações governamentais, projetos de lei, decretos ou outros atos públicos que viabilizem a implementação da solução na cidade.

3.6 Em **resultados esperados** (máximo de 10 linhas), o aluno deve justificar a relevância de sua ideia propositiva para o cidadão e para a cidade. Deve descrever os resultados esperados caso sua ideia seja aceita, destacando os benefícios gerados pela implementação das ações propostas.

3.7 As ideias não podem ser violentas, ofensivas, contrárias aos direitos individuais garantidos pela Constituição, nem conter propaganda, nomes de pessoas (incluindo os alunos) ou empresas.

3.8. A Folha Padrão (ANEXO I) não deve ser dobrada ou enrolada, de forma a não danificar a obra.

3.9. As escolas deverão designar um professor orientador, preferencialmente o professor de Língua Portuguesa, para apoio e orientação aos alunos que se candidatarem à realização dos trabalhos.

3.10. Na impossibilidade da participação do professor de Língua Portuguesa na escola, poderá ser designado professor de outra disciplina.

4. DA REALIZAÇÃO, SELEÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS

4.1 **Realização:** Até **13/10/2025**, os professores orientadores se encarregarão de promover, em sala de aula, a realização dos trabalhos pelos estudantes, e a gestão escolar deve garantir a realização dos trabalhos, assim como o cumprimento inequívoco dos princípios: da isonomia, da equidade, da transparência, da imparcialidade, da autenticidade, e da acessibilidade e inclusão, durante o processo de produção e seleção dos trabalhos.

4.2 **Seleção:** A seleção dos trabalhos deverá ser realizada no período entre **14 a 27/10/2025** pela Comissão Julgadora Escolar, constituída em cada uma das unidades de ensino participante, sendo composta por 03 (três) professores, indicados pela gestão escolar.

- 4.2.1. Caso a unidade de ensino tenha mais de um professor de Língua Portuguesa, um deles deverá integrar a Comissão Julgadora Escolar, desde que não seja o professor orientador dos trabalhos.
- 4.2.2. Se não for possível a participação de um professor de Língua Portuguesa na Comissão Julgadora Escolar, deverá ser designado um pedagogo.
- 4.2.3. A Comissão Julgadora Escolar deverá selecionar apenas um (01) trabalho em sua unidade de ensino, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no item 4.3, que constam na Ficha de Avaliação (ANEXO II).

4.3 A nota máxima na produção corresponde a 10 dez pontos, e a avaliação dos trabalhos ocorrerá segundo os parâmetros descritos na Ficha de Avaliação (ANEXO II):

- I. Estrutura do texto, até 3,5 pontos;
- II. Clareza no desenvolvimento da ideia propositiva, até 3 pontos;
- III. Criatividade e Originalidade, até 2,5 pontos;
- IV. Correção ortográfica e gramatical, até 1 ponto.

4.4 Serão desclassificados os trabalhos pelos seguintes motivos:

- I. Não guardem correspondência com o conteúdo proposto;
- II. Tenham sido objeto de plágio ou fraude;
- III. Estejam escritos com letra ilegível;
- IV. Cujas ideias expressem ofensa, discriminação, citação de nomes de pessoas (inclusive dos alunos) ou empresas;
- V. Cujo professor de Língua Portuguesa seja orientador e membro da Comissão Julgadora Escolar;
- VI. Que estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem lidos por má qualidade na digitalização;
- VII. Que não atendam aos requisitos definidos neste Edital.

4.5 **Envio:** Após a seleção das produções, a escola deverá realizar o envio do trabalho selecionado no período de **29/10 a 06/11/2025, até às 23h59m**, obrigatoriamente por meio eletrônico, através da transferência dos arquivos ("upload") disponibilizado no endereço eletrônico: www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br.

4.6. Caberá à gestão escolar o registro preciso e completo das informações relativas às atividades descritas nos itens 3.6, 3.7, 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital, bem como dos demais dados exigidos pelo sistema eletrônico, necessários ao envio do trabalho vencedor da escola.

4.7. A participação no concurso implicará no consentimento, informado no ato do envio do trabalho selecionado, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo de responsabilidade da gestão escolar a adoção dos procedimentos adequados para identificar os estudantes, os pais e responsáveis, se for o caso, sobre esse consentimento (ANEXO III).

4.8. Em consonância com o item anterior, a participação no certame implicará na autorização expressa do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/ promoção relativamente ao seu nome e trabalho produzido, desde que vinculado ao Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições (ANEXO IV).

4.9. Os arquivos referentes aos Anexos e ao trabalho poderão ser salvos nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg, png e bmp, com tamanhos máximos de 10 MB e 40 MB, respectivamente, por arquivo.

4.10. Não haverá possibilidade de envio de trabalhos após o encerramento do prazo indicado no item 9 deste Edital.

4.11. Não serão recebidos trabalhos por e-mail, pelos Correios ou por protocolo.

4.12. O trabalho deverá ser escaneado ou fotografado, de modo que esteja legível, visível, sem rasura e nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg e png.



4.13. O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade no escaneamento ou na fotografia do trabalho será automaticamente desclassificado.

5. DO RECURSO

5.1. A ocorrência de imprevistos técnicos no sistema www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br durante a realização do concurso, ou de fatos supervenientes que impossibilitem a realização das atividades deverá ser reportada à CGM, com fundamentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o e-mail: transparencia@sefaz.salvador.ba.gov.br, para deliberação e providências quanto a devolução dos prazos.

6. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS SELECIONADOS - SEGUNDA ETAPA

6.1. A **segunda etapa**, a ser realizada de **13 a 27/11/2025**, definirá a classificação final dos trabalhos selecionados na primeira etapa do concurso, conforme a avaliação pela Comissão Julgadora Final, a ser composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo titular da CGM e 03 (três) indicados pelo titular da SMED.

6.2. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência, na ordem a seguir, o trabalho que:

- I. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 4.3, I;
- II. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 4.3, II;
- III. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 4.3, III;
- IV. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 4.3, IV; e
- V. for produzido pelo candidato mais velho.

6.3. A Comissão Julgadora Final é soberana para eleger os melhores trabalhos, dentre os cadastrados no sistema, respeitando-se os critérios objetivos de julgamento previstos neste regulamento, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

6.4. O professor que orientou os alunos na realização dos trabalhos não poderá compor as Comissões Julgadoras.

6.5. Não serão membros das Comissões Julgadoras os servidores designados para compor a Comissão Organizadora do 6º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós.

6.6. É vedado que um servidor público seja membro em mais de uma das Comissões Julgadoras descritas nos itens 4.2 e 6.1.

6.7. O cadastramento dos membros da Comissão descrita no item 6.1 no sistema www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br será realizado pela CGM.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme prazo indicado no item 9 deste Edital.

7.2 Os alunos vencedores e os professores orientadores serão comunicados pela SMED sobre as informações relativas à entrega da premiação, em data a ser agendada oportunamente.

7.3 Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura do termo de quitação e entrega do prêmio.

7.4 A garantia dos prêmios será aquela ofertada por seu fabricante.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão avaliados e ranqueados em ordem decrescente segundo os critérios de avaliação do item 4.3 deste Edital.

8.2 Serão premiados 03 (três) trabalhos, da seguinte forma:

8.2.1. O autor do trabalho classificado em 1º lugar e o respectivo professor orientador serão premiados, cada um, com um computador portátil (Chromebook - Sistema operacional Chrome OS 32 GB, processador Dual Core 1.1 GHz ou superior, mínimo de 4 GB de memória RAM, memória interna mínima de 32 GB, tela de 11.6" ou superior, Webcam integrada HD720p e Wi-Fi);

8.2.2. Os autores dos trabalhos classificados em 2º e 3º lugares e os respectivos professores orientadores serão premiados, cada um, com um tablet (Sistema operacional Google / Android 11.0 ou superior, processador Quad Core 1.3 GHz ou superior, memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2 MP e traseira de no mínimo 5 MP, capa protetora anti-impacto, Wi-Fi e 4G).

8.2.3. O professor orientador será premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um aluno com trabalho vencedor.

8.3. Caso haja desclassificação de trabalho com base no item 4.4 deste Edital, será realizada a reclassificação dos autores.

8.4 A CGM poderá substituir qualquer dos prêmios por outro de valor igual ou superior, ou premiar os participantes com itens da mesma natureza, mas com especificações diferentes.

9. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
REALIZAÇÃO DAS OFICINAS: PROFESSORES COM SEUS ALUNOS NAS UNIDADES DE ENSINO	ATÉ 13/10
SELEÇÃO TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS ESCOLARES	14 A 27/10
ENVIO DOS TRABALHOS PELA UNIDADE DE ENSINO	29/10 A 06/11
JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA FINAL	13 A 27/11
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PELA CGM E SMED	A PARTIR DE 28/11
ENTREGA DA PREMIAÇÃO	A SER DIVULGADA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As orientações relativas ao Concurso, tais como edital, termo de ciência e tratamento de dados pessoais, termo de cessão de direitos autorais, folha padrão e materiais de apoio estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br.

10.2. Estão impedidos de participar do Concurso, os membros das Comissões Julgadoras, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau (pai, mãe, avós, tios-avós, irmãos, tios, sobrinhos, bisnetos e bisavós).

10.3. Os trabalhos poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de estudos acadêmicos, caso haja manifestação de interesse, nos termos da Lei Municipal nº 8.460/2013.

10.4. Os direitos autorais dos trabalhos premiados com base neste Edital serão cedidos ao Município na forma do Termo de Cessão de Direitos Autorais (**ANEXO IV**).

10.5. Os professores orientadores dos trabalhos premiados receberão um Certificado sobre a orientação realizada no âmbito do concurso objeto deste Edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CGM.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

IDEIA PROPOSITIVA	
Instruções: Escreva sua ideia propositiva de modo que possa ser debatida, hipoteticamente, por políticos para a criação de ações governamentais, projetos de lei e decretos que gerem um impacto positivo na vida dos cidadãos de Salvador.	
Título da ideia	
Descrição da ideia	
Apresentar a ideia propositiva, mencionando o problema a ser abordado e a solução proposta.	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
Resultados esperados	
Descreva os resultados esperados para o cidadão e a cidade.	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

Assinatura:

Nome completo:

Ano:

Turma:

Professor orientador:

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO					
ALUNO					
ESCOLA					
Competência		Descritores	Pontuação	Critério	Dedução*
1	Estrutura do texto: Demonstrar conformidade com a estrutura da "ideia propositiva", de acordo com os itens 3.1 a 3.5 do edital.	O texto apresenta os elementos estruturais da ideia propositiva, conforme o edital: título, descrição da ideia e resultados esperados?	de 0 a 0,5		
		O título expressa de forma sucinta e objetiva o sentido principal da ideia propositiva?	de 0 a 1,0		
		A descrição da ideia propositiva expressa o impacto positivo que as ações públicas correspondentes teriam na vida do cidadão?	de 0 a 1,0		
		O detalhamento da ideia propositiva na seção "mais detalhes" apresenta argumentos lógicos, convincentes e relevantes para o benefício do cidadão e/ou melhorias na cidade?	de 0 a 1,0		
2	Clareza no Desenvolvimento da ideia propositiva: Adotar mecanismos linguísticos necessários para a construção de texto claro e coeso.	O texto apresenta com clareza a ideia propositiva do autor?	de 0 a 0,75		
		O texto é coeso?	de 0 a 0,75		
		Os elementos de articulação estão adequadamente utilizados?	de 0 a 0,75		
		O ponto de partida e a conclusão apresentam pontos de convergência?	de 0 a 0,75		
3	Criatividade e Originalidade Abordar de forma criativa e original a temática proposta	Num todo o texto se demonstra criativo e interessante?	de 0 a 1,25		
		O texto apresenta originalidade quanto ao conteúdo apresentado?	de 0 a 1,25		
4	Correção Ortográfica e Gramatical: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	O texto atende às convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão nominal e verbal, colocação de pronomes, uso de maiúsculas e minúsculas, divisão silábica)?	de 0 a 1,0	Deverá ser descontado 0,1 pontos de cada erro identificado, limitado o montante a ser descontado ao total de 1,0 ponto.	
Desempenho Final					

* O montante a ser deduzido deve ser apurado de acordo ao critério estabelecido para cada competência

** Para apurar o desempenho, deve-se considerar o valor total da competência subtraído dos valores apurados na coluna dedução.

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2025
6º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Trata-se de termo de consentimento do(a) TITULAR DE DADOS PESSOAIS, autorizando a coleta dos dados para a participação no 6º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, com base na Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 35.299/2022.

Considera-se, para as finalidades deste TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, como TITULAR DE DADOS PESSOAIS, o(a) aluno(a), representado(a) ou assistido(a) por seu(sua) representante legal, conforme o caso, regularmente inscrito no 6º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós.

I) IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

- Nome do Aluno(a): _____
- CPF do Aluno(a): _____
- Nome do Responsável Legal (se for o caso): _____
- CPF do Responsável Legal (se for o caso): _____

II) AGENTES DE TRATAMENTO

(a) Controladoria Geral do Município (CGM)
Representante: Maria Rita Góes Garrido
Endereço: R. Pinto Martins, 11, Edif. Comendador Pedreira, Comércio. Salvador - BA, CEP 40015-020.

(b) Secretaria da Educação (SMED)
Representante: Thiago Martins Dantas
Endereço: Praça da Inglaterra nº 6, Comércio - Salvador - BA / CEP: 40015-140.

(c) Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (COGEL)
Representante: Samuel Pereira Araújo
Endereço: Rua Miguel Calmon, nº 15, Edif. Sintral, Comércio, CEP 40.015-010.

III) REFERÊNCIA LEGAL DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO:

- As operações de tratamento de dados pessoais do(a) TITULAR DE DADOS PESSOAIS a quem este termo de consentimento se refere têm por base a realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, organizado em parceria entre a CGM e a SMED, com base em suas finalidades institucionais, na forma da Lei Complementar nº 72/2019, art. 3º, inciso VII; do Decreto nº 33.988/2021, art. 20, inciso I; e do Decreto Municipal nº 28.242/2017, art. 4º; com o apoio tecnológico da COGEL, na forma da Lei Complementar nº 76/2020, art. 18, III, b; e no permissivo constante no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018.

IV) DADOS PESSOAIS DO TITULAR OBJETO DE TRATAMENTO

- O titular dos dados pessoais está ciente de que os seguintes dados serão tratados pela CGM e SMED no âmbito da realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós:

1. nome completo e social (se houver) do(a) aluno(a);
2. endereço de e-mail do(a) aluno(a);
3. números de RG e CPF (se houver) do(a) aluno(a);
4. número de matrícula do(a) aluno(a);

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2025
6º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

5. nome da escola;
6. ano escolar;
7. turma;
8. nome, números de CPF, telefone e endereço do responsável legal.

V) FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS:

- Os Agentes de Tratamentos acessarão os dados descritos no item IV no âmbito da realização das etapas do Concurso: inscrição, análise dos trabalhos, encaminhamentos para as Comissões Julgadoras previstas nos itens 8.4.1 e 8.4.2, guarda pela unidade de ensino dos trabalhos inscritos;

- Dos dados descritos no item IV, os Agentes de Tratamento poderão utilizar, exclusivamente, os dados relativos a nome, escola, ano, turma, turno e condição de pessoa com deficiência, para todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições.

VI) COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

- O titular dos dados pessoais autoriza que os dados listados no item "IV" deste Termo de Consentimento sejam compartilhados entre CGM, SMED e COGEL no âmbito da realização do 6º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, nos termos previstos no Edital Conjunto CGM/SMED nº 01/2025.

VII) SEGURANÇA DOS DADOS

- Os dados do titular dos dados pessoais descritos no item IV deste Termo de Consentimento serão coletados por meio da inscrição no concurso pelos (as) alunos (as) no endereço eletrônico www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br, em cujo banco de dados permanecerão por 5 anos.

- Será publicada no Diário Oficial do Município, a lista dos trabalhos vencedores do concurso, que serão identificados com: nome do aluno (a), ano de escolaridade, escola e respectiva gerência regional. As referidas informações também constarão dos certificados fornecidos aos professores orientadores dos trabalhos vencedores, nos termos do item 10.5 do Edital Conjunto CGM/SMED nº 01/2025.

VIII) DIREITOS DO TITULAR

- Pela Lei Federal nº 13.709/2018, o titular dos dados pessoais poderá, por intermédio de representação ou assistência de sua/sua representante legal, conforme o caso, exercer todo e qualquer direito assegurado nesta lei, como:

- (a) requisitar a confirmação do tratamento;
- (b) requisitar o acesso aos dados;
- (c) requisitar a correção dos dados;
- (d) requisitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados desnecessários ou excessivos ou, ainda, tratados em desconformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018;
- (e) requisitar a portabilidade dos dados, observado o segredo industrial ou comercial;
- (f) requisitar a eliminação dos dados, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou de execução de contrato;
- (g) requisitar informação acerca das entidades públicas e privadas para as quais houve compartilhamento dos dados;
- (h) informações acerca da possibilidade de não fornecimento do consentimento, sendo a consequência da oposição à finalidade do item "V" deste termo a impossibilidade de uso dos serviços; e
- (i) requisitar a revogação do consentimento para o tratamento, observada a consequência do item "h";

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2025
6º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

IX) DO CONSENTIMENTO:

- Manifesto o meu consentimento livre, informado e inequívoco para que os Agentes descritos na cláusula "II" procedam ao tratamento dos dados pessoais listados na cláusula "IV", em atenção à finalidade na cláusula "V" e em observância aos demais componentes deste Termo de Ciência e Consentimento.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

[Aluno(a)]

[Pai, Mãe ou Responsável Legal pelo Aluno(a)]

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2025
6º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E _____.

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede na Rua Pinto Martins, 11, Edif. Comendador Pedreira, Comércio, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0034-07, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu titular, MARIA RITA GÔES GARRIDO, nos termos do Decreto s/n de 04/01/2021 publicado no DOM nº 7889 de 05/01/2021 e, de outro lado, _____ (nome do aluno), CPF nº _____, residente em _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF _____, por meio de seu representante legal (se for o caso), CPF nº _____, residente em _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF _____, doravante denominada CEDENTE, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão dos direitos sobre a obra intitulada _____ produzida pelo(a) CEDENTE, doravante denominada "OBRA", de titularidade única e legítima do(a) CEDENTE, para reprodução integral e parcial, edição, adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, utilização direta e indireta pelos meios admitidos em lei, divulgação, distribuição e inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero, e quaisquer outras modalidades existentes, providenciadas pelo CESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, gratuito, em âmbito nacional e internacional, pelo prazo de 70 (setenta) anos, na forma do art. 41 da Lei federal nº 9.610/1998, desde que relacionadas a todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições.

Parágrafo único: a cessão referida no "caput" desta cláusula decorre da premiação do(a) CEDENTE no Edital Conjunto CGM/SMED Nº 01/2025 - Concurso De Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, correspondendo ao(a) CEDENTE unicamente o pagamento do prêmio a que se refere o respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CEDENTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O (A) CEDENTE é o (a) único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo contratado, nos termos dos artigos 49, 50 e 90 da Lei federal nº 9.610/1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE CESSÃO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O (A) CEDENTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
32697200114	ASSOCIACAO AMIGOS DE MAE PRETA
30916400150	PRATES SANTOS REPRESENTACOES LTDA
13573500140	ART GRAFICA RIO VERMELHO LTDA - ME
35358700124	ATENI RODRIGUES DE SOUZA

Salvador, 25 de agosto de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 107/2025**: Contratação de OS (Organização Social) sem fins lucrativos para realizar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro Especializado em Reabilitação (CER) do Distrito de Cajazeiras no Município de Salvador-Bahia, conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.** O processo administrativo nº 122382/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de agosto de 2025

LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MARIA CAROLINA BRAGA SAMPAIO MEDICINA INTEGRATIVA LTDA	57.991.389/0001-00
DOC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.585.156/0001-45

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 26 de agosto de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS

Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CLEANMED – SERVICOS MEDICOS LTDA	58.128.370/0001-99
LINA MED SERVICOS MEDICOS LTDA	32.698.027/0001-96
MRLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.717.115/0001-71
FLD SERVICOS MEDICOS LTDA	60.684.356/0001-13
CPR SERVICOS MEDICOS LTDA	32.003.869/0001-86

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2025
6º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Segundo: Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o (a) CEDENTE deverá colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CEDENTE

Responde o(a) CEDENTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CESSIONÁRIO)